**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76**REITORIA**RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270**SECRETARIA GERAL**AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 112/2000****Autoriza a realização do Programa de
Residência Médica na Área de
Ginecologia e Obstetrícia.**

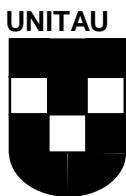
O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº MED-165/00 e da Resolução 12/83-CFE, do Decreto nº 80.281/77, da Lei 6.932/81, e das Resoluções CNRM-04/78, 05/70, 08/79, 06/80, 01/81, 13/81 e da Deliberação CONSEP Nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Programa de Residência Médica na Área de Ginecologia e Obstetrícia, proposto pelo Departamento de Medicina, com o total de 5760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, no período de dois anos, tendo o 1º ano a duração de 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas e o 2º a duração de 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas.

Art. 2º A distribuição da carga horária do Programa de Residência Médica, na Área de Ginecologia e Obstetrícia atende à seguinte estrutura:

1º ANO

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO	
ATIVIDADES	C/H
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
Enfermaria: Unidade de Internação	720
Ambulatório: Ambulatório de Ginecologia Geral Ambulatório de Pré Natal	720
Centro Cirúrgico: Centro Obstétrico e Centro Cirúrgico	720
Plantões: Divididos em plantões de 12 e 24 horas	288
TOTAL	2.448

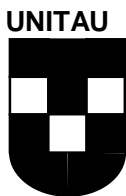
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76**REITORIA**RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270**SECRETARIA GERAL**AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES	
ATIVIDADES	C/H
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
Discussão de Caso Clínico	86
Visitas Gerais à Enfermaria com os Preceptores	130
AULAS TEÓRICAS EM MÓDULOS:	
- Ginecologia: Geral, Colposcopia e Patologia Cervical, Mastologia Endocrinologia, Esterilidade, Planejamento Familiar, Oncologia, Infanto Puberal, Climatério, Uroginecologia, Endoscopia Ginecológica	
- Obstetrícia: Normal, Patológico, Alto Risco, Propedêutica e Medicina Fetal	101
Clube de Revistas, Cursos, Seminários e Trabalhos Científicos	115
TOTAL	432
TOTAL DO 1º ANO	2880

2º ANO

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO	
ATIVIDADES	C/H
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
Enfermaria: Unidade de Internação Enfermaria de Alto Risco	720
Ambulatório: Ambulatório de Ginecologia Geral e Especialidades Ambulatório de Pré-Natal Personalizado, Pré-Natal de Alto Risco e Medicina Fetal	720
Centro Cirúrgico: Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, com Participação Especialmente nas Patologias de Risco	720
Plantões: Divididos em Plantões de 12 e 24 horas	288
TOTAL	2.448

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES	
ATIVIDADES	C/H
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANFITEATRO	
Discussão de Caso Clínico	86
Visitas Gerais à Enfermaria com os Preceptores	130



AULAS TEÓRICAS EM MÓDULOS:	
- Ginecologia: Geral, Colposcopia e Patologia Cervical, Mastologia Endocrinologia, Esterilidade, Planejamento Familiar, Oncologia, Infanto Puberal, Climatério, Uroginecologia, Endoscopia Ginecológica	
- Obstetrícia: Normal, Patológico, Alto Risco, Propedêutica e Medicina Fetal Clube de Revistas, Cursos, Seminários e Trabalhos Científicos	101 115
TOTAL	432
TOTAL DO 2º ANO	2880

Art. 3º A promoção para o ano seguinte do Programa e a obtenção do Certificado de Conclusão dependem do cumprimento integral de carga horária, aprovação na avaliação final e desempenho profissional satisfatório, segundo os critérios previstos no Programa.

Art. 4º Os Certificados de Residência Médica na Área de Ginecologia e Obstetrícia serão expedidos na conformidade das Resoluções CNRM-06/80 e 13/81, sendo que os mesmos deverão conter:

I – nome da instituição que expedirá o certificado;

II – número e data do credenciamento do Programa pela CNRM;

III – nome do médico concluinte da Residência Médica;

IV – área básica e área de concentração;

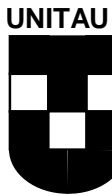
V – duração do Programa;

VI – assinatura do Magnífico Reitor e do Coordenador do Programa;

VII – nome e número do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico Residente, local e data.

Art. 5º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá enviar à CNRM os certificados expedidos, para registro em livro próprio.

Art. 6º Ficam aprovados os programas e atividades teórico-práticas constantes do respectivo processo e anexos.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRÓ-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de agosto de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de agosto de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA